



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

1 - PREÂMBULO:

O SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA (SAELP), situado à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 190 – centro de Bandeira do Sul, CEP 37740-000, inscrito no CNPJ 02.891.914/0001-15, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente Certame Licitatório, Processo Licitatório 002/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 056 de Agosto 2006, que regulamenta o Pregão Presencial no município, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Faena Bandeira de Oliveira e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Jorge Barbosa e Maria Aparecida de Assis, designados pela Portaria nº 02 de 01 de julho de 2022.

A sessão pública para realização deste PREGÃO, FOI MARCADA PARA O DIA 08 de setembro de 2022 com início às 14 horas (prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação, às 13h45m e reunião Inaugural, às 14h00m), na sede administrativa da SAELP, localizada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 190 – centro de Bandeira do Sul, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ME/EPP (juntamente com a Certidão Simplificada ou outro documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante) se for o caso, E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas na plataforma Android e software para gerenciamento, programação e supervisão, com implantação, treinamento e suporte do software para atender as necessidades referentes aos serviços públicos de água, esgoto e limpeza colocados à disposição dos munícipes desta Cidade de Bandeira do Sul-MG através dessa Autarquia, conforme especificações que seguem.

**RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG**

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

3 – ÁREA SOLICITANTE:

3.1- Setor administrativo.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1- Este edital encontra-se disponível na internet, no site www.bandeiradosul.mg.gov.br, PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, EDITAL 001/2022.

4.2- As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bandeiradosul.mg.gov.br, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail saelp@bandeiradosul.mg.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

4.4- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail saelp@bandeiradosul.mg.gov.br ou protocolizadas na SAELP, dirigidos a PREGOEIRA, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

4.5- A SAELP do município de Bandeira do Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela PREGOEIRA, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7- A decisão da PREGOEIRA será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.bandeiradosul.mg.gov.br desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

4.8- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar deste Pregão, todas as empresas cujo objeto social esteja em conformidade com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2- - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.2 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual e/ou municipal) SUSPENSO ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7 - Suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o SAELP ou a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul;

5.2.8 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6- DA VISITA TÉCNICA:

6.1- A visita técnica será obrigatória e poderá ser agendada com antecedência de um dia útil, podendo ser marcada para o até o quinto dia útil que anteceder a data da licitação, no horário de 09:00 às 11:00 horas. O agendamento deverá ser feito através do telefone (35)99969-6070 ou pelo e-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

6.2- A finalidade da visita técnica é o conhecimento pleno das condições exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação.

7 - PROCESSAMENTO:

7.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, será pública, dirigida por uma PREGOEIRO (A) de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.2- Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

8 – CREDENCIAMENTO:

8.1- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO (A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do ANEXO II.

8.2.1 - O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

8.2.2 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3.1 - É admitido somente um representante por proponente.

8.3.2 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9– DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (juntamente com a Certidão Simplificada ou outro documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante) se for o caso, E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 – A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a Declaração de ME/EPP ((juntamente com a Certidão Simplificada ou outro documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante) se for o caso, não devem integrar os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS III E IV.

9.2- Iniciada esta etapa e recebidas as declarações e credenciamentos, o PREGOEIRO (A) as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

9.2.1- A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.2.2 – O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

10.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, e deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública (SAELP)	Ao Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública (SAELP)
Processo Licitatório: 002/2022	Processo Licitatório: 002/2022
Pregão Presencial n.º 001/2022	Pregão Presencial n.º 001/2022
Razão Social da Licitante-----	Razão Social da Licitante-----
CNPJ -----	CNPJ -----
Envelope n.º 01 – Proposta de Preços	Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

11- DAS PROPOSTAS:

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

11.1- No envelope destinado à proposta de preços deverá:

11.1.1- Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do pregão) destinada ao SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

assinada, rubricadas em todas as folhas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante proponente.

11.1.2- Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior.

11.1.3- Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso.

11.1.4- Constar preço unitário e total do item;

11.1.5- Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.1.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

11.2- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

11.2.1- Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

11.2.2- Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3- Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

11.2.4- Com preço manifestadamente inexequível;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

11.2.5- Com preço simbólico ou de valor zero;

11.2.6- Que não sejam feitas em moeda corrente;

11.2.7- Que estejam incompletas.

11.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

12.1- As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

12.2- Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO (A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta escrita de menor preço, e todas aquelas que tenham oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.2.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.2.2- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO (A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

13 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:

13.1- Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais dar-se-á início à fase de OFERECIMENTO DE LANCE (S) VERBAL, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço.

13.1.1 – Somente será (ao) aceito (s) lances verbais que seja (m) inferior (es) ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal.

13.2- O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

13.3- Quando convocado pelo PREGOEIRO (A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

13.4- A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.5- O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.6- Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.7- O PREGOEIRO (A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- 13.8-** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO (A) verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos materiais.
- 13.9-** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO (A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.10-** O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.
- 13.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 20 e 21 deste Edital.
- 13.12-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).
- 13.13-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 13.14-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 13.15-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 13.16-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

13.17- O PREGOEIRO (A) poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13.18-A empresa vencedora obrigará-se a fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta de Preços, com os devidos preços atualizados em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, ao Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública.

13.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

13.20- Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1 O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

14.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme ART.28 INCISO II;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme ART.28, INCISO III;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme ART.28, INCISO IV;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme ART.28, INCISO V;

Caso o Contrato Social ou documento equivalente tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

14.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme ART.29, INCISO I;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme ART. 29, INCISOS III;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme ART. 29, INCISO III;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, ART. 29, INCISO III;
- Certificado de regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme ART.29, INCISO IV;

14.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme ART.29, INCISO V;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (modelo Anexo V) deste Edital.

14.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da proponente por pessoas jurídicas de direito público ou privado do setor de saneamento básico constando o número de ligações de água com quantidade igual ou maior do que desta autarquia.
- Atestado de Visita Técnica fornecido pela SAELP, declarando que o licitante tomou ciência de todas as condições exigidas para a contratação.

14.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

14.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

15 - As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive /os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

15.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

15.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16- DOS RECURSOS:

16.1- Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3- Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública, nos dias úteis no horário de 11:00 às 17:00 horas.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

17.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento dos itens licitados.

18- DA VIGÊNCIA:

18.1- O contrato a ser assinado pela licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses (Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93).

18.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, assegurado sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

19- DOS PREÇOS:

19.1- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas necessárias para a satisfatória execução do objeto desta licitação.

19.2- Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis.

19.3- Os preços inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, não podendo ser o reajuste, quando aprovado, superior à variação do IGPM (acumulado dos últimos 12 meses) ou de outro índice que venha substituí-lo no caso da sua extinção.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

20- DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Todas as exigências e especificações necessárias para a execução do objeto desta licitação estão dispostas no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**).

21- DO PAGAMENTO:

21.1- O pagamento será mensal, efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e CND's.

21.2- Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela SAELP, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAELP, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

23- DA PENALIDADE DE MULTA:

23.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho:

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na entrega do material;
- b) Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir do cumprimento da execução do objeto licitado.

23.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso das despesas referentes ao Contrato a ser celebrado será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito na seguinte dotação: Ficha: 008 – Dotação: 0360.04.122.0015.2.070 33.90.39.00 – Fonte:170 – Saldo: R\$ 59.316,51 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1- É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2- Fica assegurado ao Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

25.3- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAELP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

25.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

25.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

25.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10- O (a) pregoeiro (a) no interesse da SAELP, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

25.10.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

25.11-A participação do licitante neste certame, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.12-Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) na Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública ou para o endereço de e-mail: pauloluanpaulino@gmail.com.

25.13-A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento dos materiais/serviços licitados.

25.14-As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.15-Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

25.16-O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Campestre/MG, com exclusão de qualquer outro.

25.17-- O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela SAELP, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

25.18-Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo V- Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VI- Minuta de Contrato

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS exigidos, deverá inteirar-se do EDITAL na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução CONTRATUAL.

Bandeira do Sul, 19 de agosto de 2022.

Faena Bandeira de Oliveira

Pregoeira

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas na plataforma Android e software para gerenciamento, programação e supervisão, com implantação, treinamento e suporte do software para atender as necessidades referentes aos serviços públicos de água, esgoto e limpeza colocados à disposição dos munícipes desta Cidade de Bandeira do Sul-MG, através dessa Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se, pois, a contratação de sistemas informatizados nos moldes previstos para permitir um processamento eficiente de informações e a integração de dados entre os diversos setores da autarquia referentes aos Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública (SAELP), afim de se evitar um retrocesso, modernizando e incrementando esses serviços com tecnologia da informação, onde a contratação desses sistemas garanta funcionalidades superiores e melhores às existentes. A implantação desses softwares é um importante elemento para a melhoria dos processos internos e otimização das atividades institucionais da SAELP e do Município. Para tanto, na elaboração deste ato convocatório procurou se espelhar nos critérios e metodologias utilizadas pelo TCE-MG para garantir melhor transparência, eficiência e publicidade dos atos públicos na administração.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os valores abaixo foram estimados pela média de 3 orçamentos de mercado coletados:

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO Estimativo (R\$)	VALOR TOTAL Estimativo (R\$)
01	Conversão, implantação e treinamento do Sistema de Faturamento e Cobrança, Leitura e Impressão Simultânea, Agência Virtual e Aplicativo para Smartphones	MÊS	01	8720,00	8720,00
02	Licença de Uso Mensal do Sistema de Faturamento e Cobrança	MÊS	12	1743,33	20919,96
03	Licença de Uso Mensal do Sistema de Leitura e Impressão Simultânea	MÊS	12	735,00	8820,00
04	Licença de Uso Mensal do Sistema de Agência Virtual	MÊS	12	376,67	4520,04
05	Licença de Uso Mensal do Aplicativo para Smartphones	MÊS	12	301,00	3612,00
06	Licença de Uso do Sistema de Recebimento de Contas para até 02 (dois) Agentes Arrecadadores	MÊS	12	262,00	3144,00
07	Locação de 02 (duas) impressoras térmicas portáteis com todos os acessórios para o trabalho de campo na impressão de faturas.	MÊS	12	447,00	5364,00
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO					55099,04

Para essa finalidade existem hoje no mercado diversas empresas especializadas com Sistemas de Gestão de Serviços de Saneamento prontos para Companhias de Abastecimento de Água e Saneamento, objetivando garantir uma gestão ampla e eficaz de todas as funções por elas desempenhadas. Portanto, clara e legítima a necessidade da

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

SAELP em contratar esses serviços e sistemas previamente desenvolvidos com as características a serem implantados conforme as especificações contidas neste projeto.

- **SUPORTE:** Define-se como a atividade iminentemente de orientação técnica e prestação de serviços de consultoria. Normalmente aplicado aos usuários de programas de computadores que se deparem com situações novas, inesperadas e/ou onde os manuais de uso destes programas são omissos. Para dar prosseguimento diante destas situações o usuário solicitará, então, esta orientação ao usuário mais experiente ou aos autores dos ditos programas;
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Define-se como a atividade de alteração dos programas de computador motivados por algum erro observado no processamento do programa ou quando há situação não prevista originalmente e fazendo-se necessária a adequação destes programas; isto desde que não desconfigurem as características originais dos programas ora licitados;
- **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** Define-se como a atividade de alteração dos programas de computador motivados por procedimentos específicos da CONTRATANTE e que foram mapeados durante o processo de implantação dos novos sistemas, que não haviam sido previstos originalmente, fazendo-se necessária a adequação destes programas; isto desde que não desconfigurem as características originais dos novos programas a serem instalados;
- **IMPLANTAÇÃO:** Define-se como sendo os procedimentos de customização, migração de dados existentes e treinamento da equipe que irá utilizar o novo sistema. A digitação de novos cadastramentos/lançamentos de novos dados será de responsabilidade da equipe que irá utilizar o sistema, não fazendo parte do processo de implantação.

4.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NOS SISTEMAS:

1. SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA

- Sistema Híbrido (Desktop compatível para utilização Web);
- Sistema gerenciador de banco de dados SQL Server ou similar;
- Número de usuários ilimitado;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Registrar no banco de dados, todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logof's, registrando data, hora e usuário para fins de auditoria;
- Manter log de auditoria das movimentações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas do sistema, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitir selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de seleção da impressora de rede desejada;
- Disponibilizar nas faturas de água, o QRCODE para pagamento via PIX.
- Possibilitar Parcelamento Progressivo/Super Refis, podendo customizar as regras e faixas de cobranças, além disso, a rotina permitir a aplicação de descontos de multa, juros e correção monetária, podendo também incluir um custo adicional de correção financeira de acordo com a quantidade de parcelas definida pelo cliente.
- Possuir API de comunicação que possibilita o recebimento através de Cartão de Crédito (desde que a Autarquia tenha contrato com uma empresa de cartão de crédito)
- Permitir que os relatórios sejam salvos em diversos formatos de forma que possam ser visualizados por outros aplicativos (Word, Excel, PDF);
- As senhas dos usuários deverão ser armazenadas criptografadas, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- O processamento das regras de negócio deverá implementado no servidor de Banco de Dados, para que a integridade das informações seja mantida mesmo se acessadas por outras ferramentas;
- Possuir sistemas de senhas com diversos níveis de acesso configurados e definidos pelo Gerente do Sistema;
- O sistema deve permitir o desbloqueio online do sistema através da internet, sem que haja a necessidade de contato com a contratada para realizar a liberação.
- Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas;
- Possibilitar a customização de mensagens impressas no sistema, tais como nas notificações de débito, notificações de corte, termo de parcelamento, etc.
- Possibilitar o cadastramento e gerenciamento de mais de um município, possibilitando a emissão dos principais relatórios separados por município, tais como: Contas a Receber, Relatório Técnico, Relação de Débito, etc.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Possibilitar o cadastramento e parametrização de quais vencimentos serão utilizados pela contratante, podendo dessa forma definir quais serão os que o consumidor poderá escolher para o vencimento mensal de sua fatura;
- Possibilitar o cadastramento de ocorrências de fiscalização para fins de vistoria nos imóveis;
- Possibilitar o cadastramento dos funcionários e possibilita a formação de uma equipe de campo com os funcionários, para que dessa forma, o sistema permita que seja vinculado uma ordem de serviço a uma equipe para execução do serviço;
- Permitir o cadastramento de feriados para que o sistema gere o vencimento da fatura para que ao cair em um feriado possa ser transferido para o próximo dia útil;
- Possibilitar a parametrização, para que quando o vencimento do consumidor coincidir com um final de semana, o sistema antecipe automaticamente o vencimento para sexta-feira;
- Possibilitar o cadastramento dos setores da contratante, para que dessa forma o sistema gere os funcionários vinculados ao setor e a tramitação e vinculação da Ordem de Serviço por Setor;
- Possibilitar o cadastramento de serviços fixos ou parcerias que são lançados automaticamente na fatura mensal do consumidor;
- Possibilitar o cadastramento da tabela tarifária de água;
- Possibilitar a parametrização da regra de cálculo a ser aplicada para geração das faturas;
- Cadastrar Tabela de Esgoto;
- Cadastrar Tabela para cobrança de Lixo;
- Cadastrar Bancos;
- Cadastrar Bancos com convênio para Débito Automático;
- Possuir regras para cadastramento, controle, baixa e gerenciamento dos consumidores que optarem pelo débito automático em conta corrente;
- Cadastrar Bancos para Depósito;
- Cadastrar Conta Contábil, para geração de relatórios de arrecadação e exportação das informações do BDA (Boletim Diário de Arrecadação) para o Setor Contábil;
- Possuir Relatório Contábil onde é demonstrado todas as movimentações que gerem estorno contábil na arrecadação;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Possibilitar o cadastramento do tipo de crédito, podendo ser ele referente a pagamento em duplicidade, retenção de impostos, determinação judicial, etc.
- Possibilitar o cadastramento do tipo de pagamento, podendo ser definido quando um pagamento for realizado direto no caixa do banco, pela internet, pelo canal de autoatendimento, etc.
- Possuir Cadastro de ETA – Estação de Tratamento de Água;
- Cadastrar Análise de Água Mensal a ser impressa das faturas dos consumidores;
- Cadastrar Desconto para determinados consumidores;
- Cadastrar Impostos a serem impressos na fatura;
- Possibilitar o cadastramento de parâmetros de faixa de consumo para retenção das faturas impressas em campo, via faturamento instantâneo;
- Cadastrar motivos para pendência de uma Ordem de Serviço;
- Possibilitar a parametrização de quais serviços são executados por determinados setores;
- Possuir controle para gerenciar consumidores que possuem imóvel em um município e desejarem que a fatura seja enviada em outro município;
- Possuir relatório de consumidores agrupados por dia de vencimento;
- Possuir rotina para auxiliar no processo de re-roteirização dos consumidores;
- Possuir rotina para alterar todos os consumidores de um bairro ou logradouro para outro;
- Possuir rotina para vincular os consumidores a Estação de Tratamento de Água;
- Possuir cadastro de hidrômetro, mantendo histórico de toda a movimentação realizada para ele;
- Possuir opção para vincular o débito ao CPF ou CNPJ a um locatário ou proprietário anterior do imóvel;
- Possuir relatório para facilitar o processo de recadastramento;
- Possuir relatório de consumidores com ponto de referência para facilitar a localização do imóvel;
- Possuir relatório de consumidores com ou sem CPF/CNPJ cadastrado;
- Possuir relatório de Locatários que estão com contratação de locação próximo ao término;
- Possui opção para transferência de titularidade do imóvel, mantendo histórico de quais proprietário o imóvel já teve;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Possuir opção para inclusão de locatário do imóvel, mantendo histórico de quais locatários o imóvel já teve, assim como também mantém histórico de proprietários;
- Possuir opção para escolher se na fatura mensal será impresso o nome do locatário ou do proprietário;
- Possuir opção para incluir um prazo para pagamento das faturas, sendo controlado pelo sistema, que ao término desse prazo, o consumidor retorne automaticamente a ser incluído nas opções de cobrança de débito, tais como Notificação de Débito, Boletim de Corte, etc;
- Possuir boletim de leitura para coleta manual das leituras;
- Possuir opção para gerar arquivo destinado a coleta de leituras através coletores, palms ou smartphones;
- Possuir opção para inclusão, alteração e exclusão manual das leituras mensais;
- Possuir rotina para estipular o consumo que será cobrado quando houver um vazamento na unidade consumidora;
- Possuir relatório de crítica de leitura demonstrando os 03 últimos consumos, as 03 últimas ocorrências, podendo ser parametrizado a faixa de consumo que será avaliada, a faixa de média que será avaliada e definir um percentual acima e abaixo para ser tratado pela crítica;
- Possuir relatório de produção dos leituristas;
- Possuir relatório para verificação o consumo das unidades consumidoras por faixa de consumo;
- Possuir relatório para demonstrar as ocorrências de leituras lançadas no mês, devendo ser opção para demonstrar de maneira analítica ou sintética;
- Possuir ferramenta para gerenciar o Pedido de Revisão de Consumo;
- Possuir rotina para calcular o consumo proporcional a 30 dias;
- Possuir controle para gerenciar Macromedidor;
- Possuir relatório para demonstrar a vida útil do hidrômetro;
- Possuir relatório de hidrômetros parados;
- Possuir rotina para geração de arquivo destinado ao faturamento instantâneo;
- Possibilitar emissão das faturas na própria empresa;
- Possuir opção de emissão das faturas em layout pré-impresso e também da fatura completamente desenhada pelo sistema;
- Possibilitar a geração de arquivo para envelopamento das faturas;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Gerar arquivo mensal para débito automático das faturas em conta corrente;
- Possibilitar a alteração do vencimento de todas as faturas, mesmo que já estejam impressas;
- Possibilitar o bloqueio da fatura enquanto aguarda a resolução de questões administrativas ou jurídicas;
- Possuir opção para realizar o parcelamento de débito, possibilitando o desconto sobre o valor de multa e mora;
- Possibilitar o agrupado de várias faturas do mesmo imóvel em um único documento para pagamento;
- Possibilitar a divisão de um serviço em várias parceladas;
- Possuir cadastro de Ordem de Serviço, tendo a opção de informar se o nível de atendimento é baixo, médio ou alto, destacando cada uma das opções com cores diferentes a fim de facilitar a visualizar da urgência de atendimento;
- Possuir relatório de Ordens de Serviço, executadas, pendentes, canceladas, em aberto, podendo ainda ser filtrada por equipe, período, setor, serviço, motivo de pendência, etc;
- Possuir relatório gerencial de Ordem de Serviço, demonstrando de maneira sintética o movimento de Ordens de Serviço agrupado por situação da Ordem;
- Possuir diversas opções de baixa das faturas, podendo ser: manual, leitor óptico, retorno de arquivo do banco ou agente arrecadador, etc.
- Emitir relatório de crítica após importação do arquivo de retorno do banco ou agente arrecadador, demonstrando possíveis contas e o motivo pelo qual não foram baixadas;
- Possuir relatório de crítica de baixa para analisar de maneira analítica as faturas baixadas em determinada arrecadação;
- Possuir ferramentas para realizar a cobrança das faturas em débito, tais como Notificação de Débito, Notificação de Corte e Boletim de Corte;
- Possibilitar emissão da Declaração de Quitação de Débito Anual na própria fatura ou em formulário separado;
- Possuir relatórios para analisar os consumidores em débito, possibilitando filtrar por faixa de débito, categoria, situação da ligação, etc.
- Possuir relatório de consumidores sem débito;
- Possuir relatório de contas a receber geral;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Controlar e gerenciar as faturas de consumidores que estejam inscritos no SPC/Serasa;
- Possibilitar a inscrição das faturas em débito em dívida ativa;
- Possuir relatório de contas em dívida ativa pagas e em aberto, possibilitando que seja filtrado por período de inscrição em dívida ativa;
- Possibilitar o parcelamento de dívida ativa;
- Possuir relatório de Contas a Receber de Dívida Ativa;
- Possuir opção para fazer um parcelamento de faturas inscritas em dívida ativa;
- Possuir gráficos diversos tais como: faturamento x arrecadação, ligações realizadas, ordens de serviço, comparação entre dois faturamentos, etc;
- Possuir relatório técnico demonstrando o quantitativo de ligações, economias, demonstrando também o quantitativo agrupado por categoria, além do consumo mensal;
- Possuir relatório de histograma de consumo;
- Possuir relatório de análise de faturamento, demonstrando de maneira percentual o que foi faturado, o que foi arrecadador dentro da competência e o nível de inadimplência da competência;
- Possuir relatório de gerenciamento de atendimento dos usuários do sistema, demonstrando de maneira consolidada as principais operações realizadas pelos atendentes;
- Possuir relatório de consumidor por local de instalação do hidrômetro;
- Possuir relatório de faturamento x arrecadação demonstrando a evolução dos pagamentos por mês filtrado por exercício;
- Possuir relatório de ocorrências de fiscalização do imóvel;
- Controlar de todas as ligações de água e esgoto do município;
- Possuir Modelo de cálculo com consumo básico e excedente proporcional por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Possuir Modelo de cálculo com tarifa básica operacional e consumo real por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Possuir Manutenção parametrizada das tarifas de água e esgoto;
- Possuir Permissão de recálculo de faturas;
- Possuir cobrança de taxas de serviço;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Possuir Emissão das contas local, arquivo para bureau de impressão e para impressão instantânea;
- Permitir acompanhar os recebimentos em todas as referências e ciclos de cobranças dos clientes;
- Realizar baixas de faturas pagas, gerando relatórios de críticas de contas pagas com divergências;
- Controlar o ônus por atraso no pagamento e possibilitar a emissão de relatórios de arrecadação por referências;
- Possuir Análise de desempenho e produtividade dos serviços executados pelo setor comercial por meio das equipes de campo e setores internos;
- Controlar efetivo sobre o processo de aviso e corte de fornecimento de água dos clientes com débito. Este processo envolve as seguintes etapas: notificação de débito, acompanhamento de prazos, emissão da ordem de serviço de corte e a reativação do fornecimento;
- Pesquisas, relatórios e gráficos para auxílio na tomada de decisões, através da obtenção de relatórios e gráficos dos processos inerentes à área comercial e operacional, como por exemplo: demonstrativo de atendimentos ao cliente, demonstrativo de ordens de serviços abertas no período informado, comparativo de faturamento entre duas referências, demonstrativo de arrecadação mensal e demonstrativo de faturas a receber entre outros;
- Possuir a Funcionalidade de atendimento ao consumidor como: emissão da segunda via da fatura, extrato de consumos, extrato de débitos, emissão de ordem de serviço e acompanhamento de serviço em aberto, buscando otimizar os processos de atendimento e maior conveniência para os clientes;
- Possuir a Ferramentas para simulação de reajuste da Tabela Tarifária;
- Possuir Controle de Macro Medidor;
- Módulo para exportação e importação de leitura para coleta de dados e/ou faturamento instantâneo;
- Possibilitar a customização de mensagens emitidas nas notificações de débito e corte;
- O sistema deve contemplar todas as atribuições do setor de contas e consumo, sendo elas:
 - Cadastro de Pedidos de Ligação;
 - Cadastro e Manutenção do Consumidor;
 - Cálculo, Emissão e Gerenciamento do Processo de Faturamento;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAUJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Controle, Gerenciamento e Auditoria da arrecadação das contas de águas e outros serviços;
- Parcelamento de Contas;
- Reaviso de Débito;
- Atendimento ao consumidor;
- Módulo gerencial e de pesquisa através de relatórios e gráficos.
- Completo gerenciamento e acompanhamento de Ordem de Serviços, com as seguintes características:
 - Cadastro de equipes e seus técnicos;
 - Definição de Prioridade para as ordens de Serviços;
 - Encerramento da ordem com completo detalhamento do serviço prestado;
 - Integração com o Sistema de Almoxarifado para Detalhamento dos Materiais (Valor e Quantidade);
 - Detalhamento de veículos e máquinas utilizadas;
 - Monitor de serviços para facilitar a visualização das ordens pendente por prioridades.
- Enviar fatura por e-mail;
- Disponibilizar cadastro de Piso do Imóvel;
- Controlar Histórico de Moradores do Imóvel (Proprietários e Locatários);
- Gerar fatura unificada de vários imóveis em uma única conta;
- Disponibilizar demonstrativo de impostos pagos para geração da fatura;
- **Ser integrado com o Sistema de Leitura e Impressão Simultânea, Sistema de Agência Virtual e Aplicativo para Smartphones.**

2. LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA

Especificação Módulo Gerenciador Web (automação de coleta de leituras):

- Dever ser aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- Fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- O módulo gerenciador Web deve ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- Possuir Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo;
- Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
- Possuir Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato txt, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- Possuir Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;
- Possuir Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
- Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
- Dever ser previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- Possuir Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- Possuir relatórios operacionais de:
 - Estatística;
 - Log;
- Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/smartphones;
- Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;
- Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- Possuir Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
- Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leitorista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Possuir Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
- Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo;
- Central de chat com os leituristas;

Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

- Deve ser compatível com o sistema operacional Android 9.0 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- Deve ser compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
- Deve ser compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
- Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
- Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - Quantidade de faturas retidas;
 - Quantidade de vias impressas;
 - Tempo total de leitura;
 - Tempo médio de leitura;
 - Maior tempo de Leitura;
 - Menor tempo de leitura;
 - Hora da primeira leitura;
 - Hora da última leitura;
 - Quantidade de comunicados de débitos impressos;
 - Quantidade de comunicados de quitação anual impressos;
 - Quantidade de comunicados alternativos impressos;
 - Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos;
 - Quantidade de comunicados de ocorrência impressos;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Quantidade de extratos de débitos impressos;
- Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- Possuir Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
- Gerenciamento de faturas a serem entregadas em outro endereço;
- Possuir consulta de consumidores por:
 - Rua
 - Número
 - Hidrômetro
 - Rota
 - Matrícula
 - Código do cliente
 - Grade
- Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- Possuir consulta de endereços não visitados;
- Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- Possuir controle de log das seguintes operações:

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Exportação
- Leitura efetuada
- Emissão de fatura
- Cancelamento leitura
- Reemissão de fatura
- Desabilita impressão
- Habilita impressão
- Restauração cartão
- Eliminação leituras
- Leitura proporcional
- Versão PC/coletor
- Leitura digitada
- Desabilitar Impressão do cliente
- Alteração de parâmetros
- Cálculo sem impressão
- Lançamento de Ocorrência
- Fatura retida por valor
- Exclusão automática de leituras
- Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
- Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo
- Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- Possuir Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- Permitir atualizar a versão do software de forma online;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Controlar de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar pagina e verificar status da impressora;
- Possuir Pareamento interno com a impressora;
- Navegação para primeiro e último cliente da rota;
- Os Smartphones Android, caso sejam locados, devem ter no mínimo tela de 5 polegadas, versão 9.0 do Android, câmera de 5MP com flash, GPS, resolução de 480 x 800 pixels, processador 1,2 Ghz e cartão SD externo incluso;
- Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. É possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
- **Ser integrado com o Sistema de Faturamento e Cobrança.**

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

3. AGÊNCIA VIRTUAL

- Sistema Web;
- Possibilitar ao consumidor, via internet, realizar consultas aos seus dados, serviços, leituras, contas e atendimentos;
- Agência Virtual deve possuir:
 - Emissão de Segunda Via;
 - Histórico de Contas;
 - Histórico de Leitura;
 - Declaração de Quitação Anual de Débito;
 - Histórico de Ordens de Serviço;
 - História de Requerimentos;
 - Solicitação de Ligação;
 - Solicitação de Serviço;
 - Abertura, Acompanhamento e Histórico de Atendimentos do CallCenter.
- **Ser integrado com o Sistema de Faturamento e Cobrança e Aplicativo para Smartphones.**

4. APLICATIVO

- Aplicativo a ser disponibilizado para os clientes da Autarquia;
- Possuir tela de login podendo o usuário informar a identificação para acesso ao aplicativo;
- Possuir tela para consulta dos dados cadastrais contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Código de identificação do usuário;
 - Nome do usuário;
 - Tipo de serviço o usuário possui;
 - Endereço da ligação;
 - Categoria da ligação;
 - Situação da ligação.
- Possuir tela para consulta de contas pagas contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Número identificador da guia;
 - Valor;
 - Vencimento;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Data de pagamento.
- Possuir Tela para consulta de contas a pagar contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Número identificador da guia;
 - Referência;
 - Valor a pagar;
 - Vencimento;
- Linha digitável para pagamento na rede bancária;
- Informação de débito automático.
- Configurar e receber faturas por e-mail;
- Configurar débito automático;
- Notificar que estou sem água;
- Aviso de desabastecimento;
- Possuir tela para consulta de solicitações/requerimentos realizados;
- Possuir tela para consulta de últimas leituras, data e ocorrências;
- Possuir tela para solicitação de serviços da ligação e de outros locais (Rua, etc);
- Solicitação de declaração de quitação anual de débitos;
- Consultar/emitir Certidão negativa de débitos;
- Emitir 2ª via de conta em formato .pdf;
- Acesso ao cronograma de leitura;
- Denúncia;
- **Ser integrado com Sistema de Faturamento e Cobrança e Sistema de Agência Virtual.**

5. RECEBIMENTO DE CONTAS

- Sistema Desktop com comunicação em tempo real com banco de dados do cliente através da internet, podendo inclusive estar em outro estado ou município, desde que tenha acesso a internet;
- Controle e gerenciamento da arrecadação das contas, reavisos, agrupamento de faturas e cobranças avulsas de águas pelo Agente Arrecadador;
- Recebimento de contas de água no Agente Arrecadador, de forma manual ou por leitor óptico;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- Relatórios de movimento por período de arrecadação, podendo ser diário, mensal ou anual;
- Totalmente integrado com Sistema de Faturamento, ou seja, a integração é feita de forma real e não através de robôs de transmissão de arquivos ou o envio manual de arquivos possibilitando desta forma o registro imediato da fatura paga para consulta pelo Atendimento da Autarquia;
- Impressão em impressora não fiscal;
- Possui bloqueador do Agente Arrecadador que descumprir qualquer tipo de acordo feito com a Autarquia;
- Possui cadastro de caixas do Agente Arrecadador, possibilitando a emissão dos relatórios por caixa ou pelo agente arrecadador completo;
- Possui cadastro de usuários do sistema;
- Possui cadastro para parametrizar as permissões de acesso do usuário, podendo gerenciar os recursos disponíveis de acordo com o perfil do usuário;
- Possui log de auditoria que registra todas as operações do sistema, como recebimento, fechamento de arrecadação, estorno, alteração de usuário, etc;
- A conexão da aplicação com o banco de dados alocado no servidor de rede do mesmo;
- Integrado com Sistema de Faturamento e Cobrança e Agência Virtual.

6. IMPRESSORA TÉRMICA

- Impressão térmica direta;
- Método de impressão: Rolo;
- Interface de comunicação Bluetooth 1.2, protocolo de comunicação RFCOMM;
- Conectividade WI-FI 802.11b;
- Arquitetura com processador de 32 Bits;
- Velocidade mínima de impressão: 75 mm / segundo;
- Largura mínima de impressão: 100mm;
- Memória mínima: 4 MB Flash, 8MB DRAM;
- Peso máximo: 920g (com bateria);
- Display LCD com no mínimo 4 teclas;
- Resolução mínima 200 dpi;
- Norma de operação: IP54;
- Resistência a múltiplas quedas em concreto de 1,8 metros de altura;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
- Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- Bateria recarregável de Lítio-Ion 4.0 Ah e 7.4 V;
- Dimensões máximas incluindo bobina: 165 x 180 x 80 mm
- Código de barras: Código 39, Código 93, UCC/EAN -128, EAN-14, Código 128, UPC-A, UPCE, EAN-8, EAN-13, EAN -14, UPC e EAN com 2 ou -5 dígitos suplementares, Plessey, FIM Postnet, 2 de 5 intercalado, MSI, Codabar
- Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;
- Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
- Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;
- Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;
- Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone;
- Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
- Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;
- Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;
- O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones;
- Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;
- O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- A Contratante será responsável em disponibilizar link de internet para que seja realizada a conexão da aplicação com o banco de dados alocado no servidor de rede do mesmo.
- Para a integração, é necessário que a AUTARQUIA tenha disponível um IP Fixo Externo.

5. PRAZO DE ENTREGA

Após a contratação, o serviço e sistemas objeto deste projeto deverão ser executados de acordo com o planejamento das atividades a ser apresentado à equipe da Contratante, para aprovação em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. O prazo para conversão, implantação, testes e treinamento dos serviços ora contratados deverá ser de aproximadamente 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de conversão poderá ser prestado na sede da Contratada e o serviço de implantação (instalação das licenças, capacitação e homologação dos sistemas), deverá ser prestado na sede da Contratante, situada a Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 190 – centro de Bandeira do Sul/MG. Os serviços de suporte, manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva serão realizados na sede da Contratada.

Bandeira do Sul, 19 de agosto de 2022.

Paulo Luan Paulino Mucciarone

Diretor Geral da SAELP

Faena Bandeira de Oliveira

Chefe de Departamento da SAELP

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, ofertar lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Bandeira do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL N.º 001/2022

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr. (a)

_____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Bandeira do Sul, ____ de _____ de 2022

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL N.º 001/2022

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, SER MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE () OU EQUIPARADAS (), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

Bandeira do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente, e deve vir **acompanhada da Certidão Simplificada ou outro documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante**, para que seja comprovada tal situação.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL N.º 001/2022

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Bandeira do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL N.º 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA (SAELP), com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 190 – Bandeira do Sul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.914/0001-15, representada pelo seu Diretor, Senhor Paulo Luan Paulino Mucciarone, CPF 100.267.496-45, doravante simplesmente denominado SAELP, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório Nº 002/2022 e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas na plataforma Android e software para gerenciamento, programação e supervisão, com implantação, treinamento e suporte do software para atender as necessidades referentes aos serviços públicos de água, esgoto e limpeza colocados à disposição dos munícipes desta Cidade de Bandeira do Sul-MG através dessa Autarquia, conforme especificações que seguem.**

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as especificações técnicas exigidas tanto para o software quanto para os equipamentos e suprimentos estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SAAE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, (_____), referente à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incluem-se nos preços acima relacionados todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações tributárias, fiscais e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será mensal, efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços ora contratados poderão ser revistos de acordo com inciso XI, do artigo 40, combinado com artigo 58, Parágrafo 2º e 65, Inciso II letra “d” da Lei 8.666/93, **anualmente, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual**, mediante fundamentação legal e fático procedente justificando a alteração de preço. O índice a ser aplicado para o reajuste deste contrato deverá ser o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ocorrido no período, ou, na hipótese da sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão mediante rubrica de dotação orçamentária, e conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo Diretor da Autarquia.

Será levada a crédito na seguinte dotação: Ficha: 008 – Dotação: 0360.04.122.0015.2.070 33.90.39.00 – Fonte:170 – Saldo: R\$ 59.316,51 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em __/__/____ e encerrando-se em __/__/____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, dentro do limite estabelecido pela Lei (Artigo 57, inciso IV da Lei federal 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- A CONTRATADA deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento e assinatura do Contrato a implantação do **PROGRAMA PARA FATURAMENTO E COBRANÇA, AGÊNCIA VIRTUAL, LEITURA SIMULTÂNEA DE HIDRÔMETROS, LICENÇA DO USO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONE, SISTEMA DE RECEBIMENTO DE CONTAS PARA ATÉ DUAS AGÊNCIAS ARRECADADORAS E IMPRESSÃO DE CONTAS**, na sede administrativa do SAELP, que fica situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 190 – centro de Bandeira do Sul/MG, de segunda a sexta-feira no horário de 11:00 às 17:00 horas, sob supervisão da CONTRATANTE;

- 1.1- O prazo máximo para a implantação do PROGRAMA PARA FATURAMENTO E COBRANÇA, AGÊNCIA VIRTUAL, LEITURA SIMULTÂNEA DE HIDRÔMETROS E

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

IMPRESSÃO DE CONTAS é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do Recebimento da Ordem de Fornecimento e assinatura do Contrato;

2- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e assinatura do Contrato e entrega do layout para fornecer as 200 (duzentas) bobinas térmicas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do objeto, no instrumento convocatório;

2.1- A durabilidade do papel das bobinas depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos.

3- A CONTRATADA, após a implantação do sistema, deverá obrigatoriamente promover o treinamento dos servidores do setor correspondente e auxiliá-los no que for preciso;

4- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu (s) funcionário (s), quando da execução dos serviços for necessário a sua presença nas dependências do SAAE, comprometendo-se a afastar qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços, a critério do CONTRATANTE;

5- Assumir inteira responsabilidade pelo sigilo dos dados relativos aos serviços prestados;

6- Executar os serviços de acordo com pedido e necessidades da Autarquia, mediante programação elaborada pelo CONTRATANTE, em estrita observância às condições definidas neste contrato e de acordo com as instruções dele recebidas;

7- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

8- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência do SAELP;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- 9-** Participar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9.1** -Providenciar a manutenção, reparos, substituição de coletor, Impressora e Bobina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura da solicitação, lembrando que todo o custeio também é de responsabilidade da empresa contratada;
- 10-** Fica cargo da licitante vencedora as despesas, relativas a fretes, sedex, embalagens, mídias magnéticas, transmissão de dados etc.;
- 11-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAELP;
- 12-** Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 13-** Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;
- 14-** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAELP;
- 15-** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 1-** Disponibilizar um funcionário para acompanhar o técnico responsável durante a implantação do sistema, para auxiliá-lo com informações de relevância para o perfeito funcionamento do software;
- 2-** Fornecer o layout das contas de água para que a licitante vencedora possa providenciar a confecção das bobinas térmicas;

**RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG**

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

- 3- Comunicar imediatamente à licitante vencedora sobre qualquer serviço que não tenha sido prestado de acordo com o solicitado ou que não tenha obtido êxito nos resultados e também sobre quaisquer defeitos verificados nos equipamentos e suprimentos;
- 4- Atestar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados,
- 5- Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas na cláusula Segunda, Parágrafo segundo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DO ÔNUS DA PROVA

Caso a SAELP tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a SAELP for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAELP, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, a SAELP declarará, a ocorrência de "an debeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá a SAELP promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do "an debeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NOVA DA RETIRADA DA RESCISÃO

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG
FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAELP, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada pelo SAELP, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização deste Contrato ficará a cargo do funcionário Paulo Luan Paulino Mucciarone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campestre/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Bandeira do Sul – MG

CNPJ: 02.891.914/0001-15

O extrato deste Contrato será publicado no 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Bandeira do Sul/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeira do Sul, ____ DE _____ DE 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 190 - CENTRO - CEP 37.740-000 –
BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 9 99696070 – E-mail: saelp@bandeiradosul.mg.gov.br